



## **EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA Nº 01/2022**

Este documento torna pública a abertura de Edital de Seleção Interna, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste documento, para provimento de Brigadistas que formarão Brigadas Florestais Voluntários no Município de Itabirito, conforme previsto no Decreto Municipal nº13.850, de 01 de junho de 2021.

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Este Edital tem por finalidade regular o preenchimento das vagas para o Curso de Formação de Brigadas Florestais para o ano de 2022, e estabelecer cadastro de reserva.

Art. 2º - O Curso de Formação de Brigadas Florestais tem por objetivo habilitar seus alunos para o exercício de atividade profissional de brigadistas florestais, sendo ministrado pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais - CBMMG.

Art. 3º - Serão pretendentes às seguintes vagas:

I- Brigadistas Florestais - 15 (quinze) vagas;

Art. 4º - O número de vagas poderá ser suprimido ou acrescido durante a vigência deste certame, conforme disponibilidade do CBMMG.

### **CAPÍTULO II DO CURSO**

Art. 5º - O brigadista florestal será formado e treinado pelo coordenador de brigada, por centro de formação ou pelo CBMMG, segundo o currículo mínimo estabelecido na Portaria CBMMG nº 54/2020.



Art. 6º - Os candidatos classificados dentro do número de vagas serão convocados para participarem do curso, podendo ocorrer também aulas/práticas noturnas a serem combinadas com os participantes.

Art. 7º - O brigadista florestal exercerá a sua função no âmbito de atuação da brigada florestal de modo voluntário, sem qualquer vínculo empregatício com o Município de Itabirito.

Art. 8º - Durante todo o curso, os candidatos inscritos serão treinados para exercer sua função de brigadistas florestais, sendo, para isso, orientados pelos instrutores, devidamente habilitados pela CBMMG.

Parágrafo único: Os instrutores avaliarão a desenvoltura dos candidatos. O aluno aprovado no curso de formação ou de requalificação receberá certificado que ateste a conclusão com aproveitamento, expedido pelo centro de formação, contendo as informações estabelecidas na Portaria CBMMG nº 54/2020.

### **CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES**

Art. 9º - O preenchimento das vagas dar-se-á entre os candidatos, que deverão cumprir os seguintes procedimentos:

I – Realizar a inscrição observando a documentação e os requisitos previstos neste Edital.

II – Obter a habilitação mediante classificação e comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos neste Edital.

Art. 10º - Poderão se inscrever ao presente processo seletivo as pessoas físicas, que cumprirem e comprovarem os seguintes requisitos:

I - ser maior de idade (acima de 18 anos);





- II - ter concluído o ensino fundamental, ou que comprovem que sabem escrever e ler;
- III- possuir condições físicas/saúde compatíveis com as atividades a serem executadas no curso, comprovadas mediante atestado médico e/ou declaração de pessoal de saúde em anexo.
- (Anexo II)

Art. 11 - Além dos documentos previstos no artigo anterior, o candidato deverá apresentar cópia do CPF E Registro Geral (Carteira de Identidade), ou qualquer outro documento com foto permitido por lei.

Art. 12 - A inscrição será isenta de qualquer taxa, assim como o curso também será gratuito.

Art. 13 - O candidato deverá requerer sua inscrição no período de 23/05/2022 à 06/06/2022, realizando a opção prevista nos incisos do art. 3º, por meio do preenchimento e envio do formulário próprio, disponibilizado em anexo. (Anexo I).

§1º A documentação elencada nos artigos anteriores (art. 10º, art. 11 e art.13), deverá, no prazo legal e preferencialmente, ser protocolizada no Setor de Protocolo da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, localizado na Rua Araújo, nº 23, 2º andar, Centro Itabirito/MG - 35.450-027 ou ser enviada para o endereço eletrônico [protocolosemam@pmi.mg.gov.br](mailto:protocolosemam@pmi.mg.gov.br).

§ 2º - É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do requerimento, bem como as informações e documentos inseridos.

§ 3º - Antes de confirmar sua inscrição, o candidato deverá conferir minuciosamente todos os dados lançados, principalmente os de identificação, pois terá que comprovar os dados no ato de inscrição.

§ 4º - A SEMAM não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das



linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos.

Art. 14 - O requerimento de inscrição pressupõe o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, as quais serão atestadas expressamente no corpo do citado requerimento.

Art. 15 - Não serão aceitas inscrições intempestivas, provisórias, condicionais, com preenchimento incompleto, ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

Art. 16 - Será considerado inscrito no processo seletivo o candidato que tenha preenchido e encaminhado o formulário de inscrição, bem como apresentado a documentação necessária, no prazo constante no art. 13 deste Edital.

#### **CAPÍTULO IV DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO**

Art. 17 - O processo seletivo será realizado em 1 (uma) única fase, constituída pela inscrição dos candidatos.

Art. 18 - O resultado final do processo seletivo será apurado observando-se a ordem cronológica de inscrição.

#### **CAPÍTULO V DOS RECURSOS**

Art. 19 - O candidato que desejar interpor recurso disporá de 1 (um) dia útil, contados do dia seguinte à divulgação do resultado.





Art. 20 - O recurso pode ser interposto, preferencialmente, no Setor de Protocolo da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, localizado na Rua Araújo, nº 23, 2º andar, Centro Itabirito/MG - 35.450-027 ou ser enviada para o endereço eletrônico [protocolosemam@pmi.mg.gov.br](mailto:protocolosemam@pmi.mg.gov.br);

Art.21- O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso.

Art.22 - Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.

Art.23- Compete à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável avaliar os recursos apresentados.

Art.24 - O resultado dos recursos estará disponível na sede da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

## **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 25 - O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, contados a partir da data da publicação do resultado final e convocação.

Art. 26 - Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos e convocações, relativas a este certame, que vierem a ser publicados pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 27 - As despesas de transporte, estadia, alimentação e outras decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Processo Seletivo e do curso de que trata este Edital



correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

Parágrafo único: A atividade de brigadista florestal voluntário municipal não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim e é considerado serviço voluntário de relevante interesse público.

Art. 28 - O candidato que necessitar do comprovante de comparecimento deverá solicitar diretamente ao responsável pela aplicação.

Art. 29 -É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço e telefones atualizados.

Art. 30 -É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.

Art. 31- O candidato deve comparecer nos testes e curso portando original de Documento de Identificação com foto.

Art. 32 - Os candidatos inscritos no cadastro de reserva serão priorizados para as convocações em turmas futuras, devendo os mesmos realizarem sua inscrição nos certames subsequentes.

Art. 33- Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 34 - Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Itabirito 19 de Maio de 2022.

  
**FREDERICO ARTHUR SOUZA LEITE**

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Itabirito





**ANEXO I**

**FICHA DE CADASTRO/INSCRIÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

**O interessado declara, para que se produzam todos os efeitos legais, que está ciente do conteúdo do presente edital. E que as informações e os documentos apresentados são verdadeiros e autênticos**

Assinatura \_\_\_\_\_

Itabirito/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.



**ANEXO II  
CRONOGRAMA DO EDITAL**

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>	<b>Local</b>
Publicação do Edital	19/05/2022	Quadro da SEMAM; Portal eletrônico oficial;
Cadastramento/ Inscrições	<b>Início 23/05/2022</b> <b>Término 06/06/2022</b>	SEMAM; via endereço eletrônico <a href="mailto:protocolosemam@pmi.mg.gov.br">protocolosemam@pmi.mg.gov.br</a>
Divulgação dos habilitados	07/06/2022	Quadro da SEMAM; Portal eletrônico oficial;
Prazo para Impugnação e Recursos	Início 07/06/2022 Término 08/06/2022	SEMAM
Divulgação Final dos Habilitados	09/06/2022	Quadro da SEMAM; Portal eletrônico oficial
Convocação	10/06/2022	Quadro da SEMAM; Portal eletrônico oficial